



JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
Projeto de Lei nº 320/23  
Livro nº 01 Fls. 10  
Em 04 de 12 de 2023

Ass: 

Sr. Presidente,


Srs. Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre entrega de cestas natalinas aos servidores municipais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Os recursos serão utilizados para aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores do Município.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação do presente Projeto de Lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Munhoz, 04 de dezembro de 2023.

  
DORIVAL AMANCIO FROES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99



32  
PROJETO DE LEI Nº 04 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Autoriza o poder executivo a conceder cesta natalina aos servidores municipais e dá outras providências.”*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, cesta natalina aos seus servidores ativos municipais.

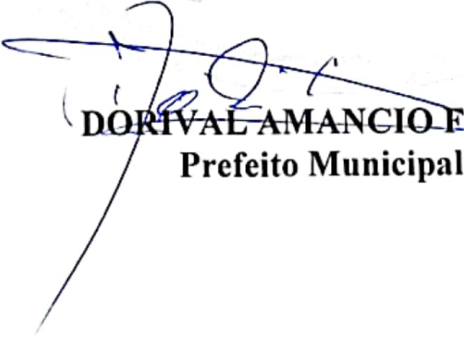
I – Será concedida apenas uma cesta por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação que tenha com a administração.

**Art. 2º.** O benefício de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do município para o ano corrente

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 04 de dezembro de 2023

  
**DORIVAL AMANCIO FROES**  
Prefeito Municipal